



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI 3.830/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ARQUIVE-SE
Em 21/03/17
Alex. W. W.
Presidente

Altera o Parágrafo Único da Lei n.º 3.826/2017, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1.º. Altera o Parágrafo Único da Lei n.º lei n.º 3.816/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2. (...) "

Parágrafo Único. As faltas apuradas do servidor no semestre do pagamento, ainda que justificadas, serão descontadas de forma proporcional do valor do incentivo a ser percebido por cada um, exceto quando se tratar de período de férias."


Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI
EM 26 DE JANEIRO DE 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Angela Ambros
ANGELA AMBROS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 107.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.49.17 Pag. 108.
Data 02/03/17

Assinatura _____ Hora _____